



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 23/2025

CHARRUA/RS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei de nº 23/2025, que pretende autorização Legislativa para efetuar a **contratação emergencial** de até 02 (dois) Vigilantes; até 02 (dois) Operários; 01 (um) Farmacêutico; e, 01 (um) Professor Ensino Fundamental Séries Finais, com habilitação em Ciências (até 22h semanais); pelo período de até 01 (um) ano, a partir da contratação.

A necessidade da contratação de Vigilante se dá em virtude da concessão de férias programadas aos servidores em exercício, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços públicos.

Já a necessidade de contratação de Operário surge a fim de suprir a antiga e persistente demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação, sendo que nos últimos concursos públicos realizados com vagas para operário, todos os aprovados foram convocados, porém, não houve o preenchimento das vagas necessárias para atender a demanda, ficando o município carente de profissionais para atuarem, principalmente, na limpeza urbana.

Quanto a necessidade de contratação de Farmacêutico se faz necessária em virtude da exoneração do titular ocupante do cargo, a pedido. Desta forma, a urgente demanda da Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta será suprida.

Por fim, a contratação emergencial de Professor Ensino Fundamental Séries Finais, com habilitação em Ciências, se dá tendo em vista que o profissional ocupante do cargo foi nomeado para o exercício de Direção de Escola.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência para que se possam efetuar as contratações com a maior brevidade possível.

Gerso José Roncaglio
Prefeito

À EXMA. SRA.

VER. MARLI GALAFASSI MACHADO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Autoriza a realizar contratações para atender necessidade excepcional e temporária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **contratar** até 02 (dois) **Vigilantes** (até 44 horas semanais); até 02 (dois) **Operários** (até 44 horas semanais); 01 (um) **Farmacêutico** (até 40 horas semanais); e, 01 (um) **Professor Ensino Fundamental Séries Finais, com habilitação em Ciências** (até 22h semanais); para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da contratação, para prestar serviços para a municipalidade.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente para o respectivo cargo, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram.

§2º A habilitação exigida para as contratações será de acordo com a redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 424, de 16 de setembro de 2003; e Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, e suas alterações.

§3º Os contratos serão de natureza administrativa, vinculados ao Regime Geral de Previdência, com contribuição para o INSS.

§4º Para as contratações será utilizada banca de processos seletivos em vigor; e realização de novo processo seletivo simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das contratações.

Art. 3º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 24 de fevereiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO

Prefeito